



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº: 33904	pág. 416
de: 19 / 12 / 2018	
Caderno: Pub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 728/2018	
INTERESSADO (A):	Danielly Santos Minhos
ASSUNTO:	Reconsideração da Decisão nº 173/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.02889.2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a decisão nº 173/2018 do Conselho Diretor desta Fundação que determinou a devolução dos valores recebidos pela ex-bolsista **Danielly Santos Minhos**, bem como a aplicação de penalidade conforme disposto na Resolução nº 003/2018-CD/FAPEAM, em razão da ausência de Prestação de Contas Técnica Final no âmbito do POSGRAD – UFAM, Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM;

b) o teor do Ofício nº 070/2018-PROPEP/UFAM, no qual solicita que o nome da ex-bolsista seja retirado da relação de alunos que deverão devolver os valores recebidos, que apesar de ter sido reprovada, concluiu sua dissertação e efetuou a defesa, informo também que as normas que regem a concessão de Mestrado existe somente a previsão de impedimento de percepção de nova quota de bolsa da Fundação em caso de "insuficiência de desempenho", e ainda, que a interessada submeteu-se a novo processo seletivo e reingressou no programa em Março de 2018;

c) o parecer nº 455/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pelo indeferimento da solicitação apresentada pela PROPEP/UFAM, tendo em vista que a Senhora **Danielly Santos Minhos** descumpriu o art. 7º, inciso VI da Resolução nº 018/2015, bem como a Cláusula Quarta, item 4.6 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, e ainda, a necessidade de ressarcimento por parte da UFAM, assim como a retirada da quota de bolsa utilizada, uma vez que a mesma não cumpriu sua obrigação determinada no art. 3º, incisos XVIII e XIX da mesma Resolução;

DECIDE:

I **CONCEDER** prazo à Senhora **Danielly Santos Minhos** até a conclusão do curso de Mestrado para apresentar a Prestação de Contas Final no âmbito do POSGRAD – Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM, sem direito a percepção de bolsa pela FAPEAM;

II **DETERMINAR** que após a conclusão do curso, sejam apresentados os documentos exigidos na Cláusula Quarta, itens 4.14 e 4.15 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, cujo eventual descumprimento ensejará na devolução total do recurso recebido;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de novembro de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro